

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Lei n.º 13.303/2016)

1- INFORMAÇÕES BÁSICAS:

- Nº do processo: XX/2025

2 – DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Alexandre Salvador Maineri
- Elisa Teresinha Brandalise
- Adriana Cristina Nardão Gomes

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação - Descrição da necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse da Farmácia. (Art. 9º, inciso I, do Decreto Municipal n.º 22.347/22).

Comentário: Detalhar aqui a necessidade que foi identificada e que originou a demanda de contratação. Quanto mais detalhes acerca da necessidade, melhor para a identificação dos requisitos da futura contratação.

Necessidade de reposição de vagas em alguns cargos e setores essenciais dentro da Farmácia do IPAM, haja vista que o último processo seletivo foi em 2014.

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

Fundamentação - Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 22.347/22).

Comentários: Descrever os requisitos necessários à contratação com vistas ao atendimento da necessidade especificada. Importante listar todos os requisitos que sejam essenciais, abstendo-se de relacionar requisitos desnecessários e especificações demasiadas, para não frustrar o caráter competitivo da futura licitação. Destacar aqui as práticas de sustentabilidade sob as suas diferentes dimensões (ambientais, social e econômica, por exemplo). Além disso, deverão constar os padrões mínimos de qualidade, de forma a permitir a seleção da proposta mais vantajosa, bem como justificar se esta contratação tem caráter continuado e a duração inicial do contrato.

- Nomear Pessoal para atuar em conjunto com a Comissão da Prova de Seleção;
- Realizar diagnóstico em conjunto com a Comissão;
- Elaborar o Edital da Prova de Seleção em conjunto com a Comissão;
- Disponibilizar uma Central de Atendimento para sanar dúvidas;
- Contratar banca de professores;
- Encarregar-se pela realização das inscrições;
- Responsabilizar-se pela preparação das provas;
- Disponibilizar site de internet;
- Providenciar local para aplicação das provas;
- Contratar e treinar fiscais e os auxiliares;

- Analisar e responder pelos recursos interpostos;
- Elaborar relatórios físicos e em mídia pendrive;
- Encaminhar a Farmácia ao final do procedimento, os cartões de respostas e as atas de ocorrências, listas de presença de candidatos, endereços e todos os dados dos candidatos aprovados.
- Todas as informações referentes ao Processo deverão constar no site da empresa licitante, por um período de 3 (três) meses.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Fundamentação – Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 9º, inciso III, do Decreto Municipal n.º 33.347/22).

- a) Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência e novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Farmácia;
- b) Ser realizada consulta audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;
- c) Em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou de acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e
- d) Ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Farmácia, tais como: Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação, doação.

Comentários: Pesquisar e indicar as diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

Solução 1 – Descrição completa Pregão Presencial: foi verificada a possibilidade de realização de dispensa de licitação com empresas sem fins lucrativos, mas foi frustrada devido ao elevado preço das mesmas.

Solução 2 – Descrição completa Dispensa de licitação referente ao menor preço ofertado, o qual é menor que o limite de R\$ 50.000,00.

Fazendo uma comparação entre as soluções acima se verificou que a opção menos onerosa para a Farmácia seria a solução 2, por ter um percentual menor que 50% das outras empresas orçadas. E fazendo uma dispensa de licitação o processo é mais rápido, devido à urgência da realização do processo seletivo.

Fazer uma comparação entre as soluções encontradas no mercado para mostrar, de forma objetiva, qual delas é a mais vantajosa para a Administração sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. A comparação deve considerar os custos e benefícios durante o ciclo de vida do objeto (melhor relação custo-benefício).

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Fundamentação – Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução (Art. 9º, inciso IV, do Decreto n.º 22.347/22).

Comentário: Após conclusão do estudo comparativo entre as soluções, descrever aqui a solução que se mostrou mais vantajosa para a contratação, inclusive as exigências relacionadas à manutenção e a assistência técnica, quando for o caso, acompanhadas das justificativas técnicas e econômicas da escolha do tipo de solução. Lembrando que essa solução deverá ser caracterizada detalhadamente no Termo de Referência.

- O comparativo realizado entre as empresas que enviaram os orçamentos, se verificou que uma das empresas tem o valor mais baixo que as outras, na média de 1000 inscritos. Por isso a dispensa de licitação seria a opção mais viável para este processo, no quesito economicidade seria o mais apropriado.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Fundamentação – Estimativa das quantidades da contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (Art. 9º, inciso V, do Decreto Municipal n.º 22347/22).

Comentários: Informar a estimativa de quantidades, descrevendo o método de levantamento da estimativa das quantidades a serem contratadas, incluindo memória de cálculo e documentos que lhe dão suporte (contratos anteriores, experiências de outros órgãos, entre outros), de modo a possibilitar a economia de escala.

- No processo seletivo de 2010 foram 2403 inscritos, com 10 cargos;
- No processo seletivo de 2014 foram 600 inscritos, com 09 cargos;
- No processo a ser realizado no ano de 2025 fizemos uma estimativa de 1000 inscritos, com 5 cargos.

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

Fundamentação – Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (Art. 9º, inciso VI, do Decreto Municipal n.º 22244/22).

Comentários: Estimativa preliminar do preço para a futura contratação, podendo ser realizada com base nos parâmetros do Decreto Municipal. Essa estimativa de preços preliminar visa à escolha da melhor solução para a contratação e a análise de sua viabilidade. O orçamento estimativo final para a contratação deverá compor o Termo de Referência ou poderão constar de anexo ao processo.

- Estimativa do valor de contratação R\$ 26.000,00. $1000 = 26,00$
- A empresa quer enviou o menor preço já realizou concursos no SAMAE, Câmara de Vereadores e também para a Prefeitura Municipal, não havendo nenhum contratempo que possa inviabilizar a contratação.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO:

Fundamentação: Justificativas para parcelamento ou não da solução, se aplicável. (Art. 9º, inciso VII, do Decreto Municipal n.º 22244/22).

Comentários: Deverá ser identificado se o objeto é composto por itens divisíveis ou não, de acordo com as suas características técnicas e peculiaridades e comercialização no mercado. Importante informação para decisão acerca do critério de adjudicação do objeto (por item, por grupos ou global).

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou independentes. (Art. 9º, inciso VIII, do Decreto Municipal n.º 22244/22).

Comentários: Uma visão global do órgão ou entidade pública com vistas a identificar se existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

11 – DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão (Art. 9º, inciso IX, do Decreto Municipal n.º 22244/22).

Comentários: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Farmácia. Assim, se a Farmácia possui o Plano Anual de Contratações (PAC), deverá ser informada aqui a previsão da futura contratação no respectivo PAC e o devido alinhamento com o planejamento realizado.

12 – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável. (Art. 9º, inciso X, do Decreto Municipal n.º 22244/22).

Comentários: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis. Ao considerar que as contratações públicas devem buscar resultados positivos para a Farmácia, devem ser apontados os resultados pretendidos, de forma a subsidiar a criação dos indicadores de desempenho, se for o caso.

- A contratação da empresa xxxxxxxx poderá gerar resultados financeiros positivos para a Farmácia, pois as empresa X e X tornariam o custo muito elevado, e o princípio da economicidade ficaria inviável. O resultado seria mais rápido devido à contratação ser por dispensa de licitação, as provas e consequentemente as contratações de novos funcionários seriam mais aceleradas devido ao momento crítico da farmácia de falta de funcionários.

13 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização. (Art. 9º, inciso XI, do Decreto Municipal n.º 22244/22).

Comentários: Verificar e informar que ações deverão ser executadas pela Farmácia antes da formalização da futura contratação, com vistas à correta execução contratual (Exemplificando: pequenas intervenções de engenharia, ajustes de sistemas, capacitação de servidores, entre outros).

- O contrato será celebrado pelo período que a Comissão julgar necessário, e terá um Fiscal de contratos que cuidará da gestão do mesmo. O contrato só será realizado após toda a verificação da documentação exigida no Processo e exigida a fiel execução do mesmo.

14 – IMPACTOS AMBIENTAIS:

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 9º, inciso XII, do Decreto Municipal n.º 22244/22).

Comentários: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. Sob a ótica da dimensão ambiental da sustentabilidade, deverão ser identificados possíveis impactos em decorrência da contratação pretendida e relacionados às medidas mitigadoras (ações de prevenção e contingência para afastar/tratar os riscos).

15 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 9º, inciso XIII, do Decreto Municipal n.º 22244/22).

Comentários: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

- A contratação da empresa de menor valor atende as necessidades a que se destina este processo, indicando as soluções pretendidas, no âmbito operacional, de viabilidade técnica e orçamentária. A empresa está adequada às necessidades exigidas na demanda da Contratada. O parecer final do nosso Jurídico segue anexo.

O Estudo Técnico Preliminar – ETP deverá conter, no mínimo, os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII dispostos neste documento e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas (Art. 9º, §1º do Decreto Municipal n.º 22244/22)

Os itens em vermelho deverão ser observados se estão enquadrados no objeto a ser licitado.